



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 822/2023  
Nº DE FOLHAS 020  
DATA: 19 / 05 / 2023  
HORA: 10 / HS 25 / MIN

*A. Kelly*

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2023, DE 20 de Maio de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

*Edvar*

EDVAR BORGES SCHALCHER

Vereador

CPF: 995.630.703-30

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
FOLHAS Nº 02  
PROCESSO Nº 822/23  
DATA: 19 / 05 / 23  
HORA: 10 / HS 25 / MIN  
RUBRICA: *A. Kelly*

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Gestão Municipal de 2023 e Trabalho

Gabinete do Vereador EDUAR BORGES SCHALCHER

PEDIDO DE RESARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_ DATA DE 23 de Maio de 2023.

EMMO, MENOR PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O Vereador que este subscrive, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a existência dos serviços e o recolhimento dos materiais e eles pertencentes ao presente Relatório em anexo, que fica fazendo parte integrante deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções previstas em caso de afirmação não verdadeira.

EDUAR BORGES SCHALCHER  
Vereador  
CPF: 992.028.77-70





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho "

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador, **EDVAR BORGES SCHALCHER**, referente à **Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de Maio/2023** conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 20 de Maio de 2023.

---

**Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 04 822/23  
PROCESSO Nº 105/23  
DATA: 19 / 05 / 23  
HORA: 10 HRS 25 MIN.  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"  
**Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER**

**RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES**  
**INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR**  
**RELATÓRIO**

<b>VEREADOR: Edvar Borges Schalcher PERÍODO: Maio DE 2023</b>				
<b>DATA</b>	<b>FAVORECIDO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>VALOR</b>
20/05/2023	ISABELA PRAZERES DO VALE	BAIRRO CIDADE NOVA , RUA VINTE E QUATRO, NUMERO 187 TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$2.500.00
20/05/2023	CLAUDIO DOS REIS SOUZA	Residente e domiciliado na av 3, quadra o, casa 70, Bairro; novo Tempo, TIMON-MA.	NOTA FISCAL	R\$2.500.00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000.00</b>

Verba Indenizatória de **R\$5.000.00**(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês Maio /2023, perfazendo o total de **R\$ 5.000.00**(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 20 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 07  
PROCESSO Nº 02888769  
DATA: 20/05/2023  
HRS 15:33  
MIN. 33  
RUBRICA: [assinatura]



ORDRE DE PAIEMENT - ORDER OF PAYMENT - ORDRE DE PAIEMENT - ORDER OF PAYMENT

NUMERO DE L'ORDRE DE PAIEMENT

LE 20/05/1982

LA BANQUE DE QUÉBEC

DATE	DESCRIPTION	DEBIT	CREDIT	SOLDE
	CHÈQUE N° 1000000000	1000000000		1000000000
	CHÈQUE N° 1000000000		1000000000	2000000000
	CHÈQUE N° 1000000000		1000000000	3000000000
	CHÈQUE N° 1000000000		1000000000	4000000000

LE 20/05/1982

LE BUREAU DE QUÉBEC

LE BUREAU DE QUÉBEC

LE BUREAU DE QUÉBEC

LE BUREAU DE QUÉBEC



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão Determinação, Fé e Trabalho"

Gabinete do Vereador EDVAR BORGES SCHALCHER

RECIBO

R\$5.000

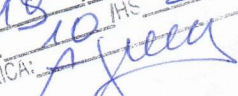
Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**, CNPJ Nº **06.779.466/0001-13**, a importância de **R\$ 5.000 (CINCO MIL REAIS)** referente ao pagamento da **Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de Maio/2023** pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA, 20 de Maio de 2023.

  
**EDVAR BORGES SCHALCHER**

Vereador

CPF: 995.630.703-30

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 03  
PROCESSO Nº 822/23  
DATA: 18 / 05 / 23  
HORA: 10 / HS 25 / MIN.  
RUBRICA: 



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO

**Contratante** EDVAR BORGES SCHALCHER, inscrita no CPF nº 995.630.703-30, vereador na Câmara Municipal de Timon, Residente na AV Presidente Médici, Parque Piauí, número,718,Timon - MA. CEP: 65631-391.

**Contratado:** IZABELA PRAZERES DO VALE, Brasileira, SOLTEIRA, ADVOGADA, inscrito no CPF nº 072.252.013-10. OAB/PI 21.343. Residente e NA Rua 24, Numero187, cidade Nova, Timon MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Assessoria parlamentar zona rural, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Advogada

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: de Assessoria da zona rural com princípios de suprir as necessidades da contratante.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500(dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 010  
PROCESSO Nº 822/23  
DATA: 19/05/23  
HORA: 10 HS 25 MIN.  
RUBRICA: *[Assinatura]*



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOGADO

Contratante EDVAR BORGES SCHALCHER, inscrita no CPF nº 992.630.703-30, residente na Câmara Municipal de Timon, residente na AV Presidente Médici, Parque Plan, número 318, Timon - MA. CEP: 65631-391.

Contratado: ISABELA PRAZERES DO VALÉ, Brasileira, SOLTEIRA, ADVOGADA, inscrita no CPF nº 072.282.019-10, OAB/PI 21.842, residente e na Rua 24, Número 187, cidade Nova, Timon MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Assessoria parlamentar zona rural, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente à contratante, por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços de Assessoria de zona rural com princípios de acordo as necessidades do contratado.

### DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:  
a) Efetuar o pagamento de acordo como estabelecido na cláusula quinta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.  
c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dições de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:  
a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções do contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus serviços.



e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato, terá vigência de 30 dias

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

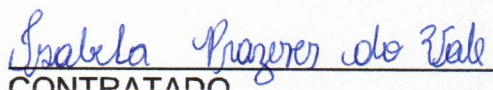
#### DO FORO

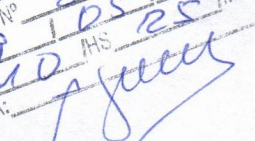
**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 20 de Maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 24 822/23  
PROCESSO Nº 105/23  
DATA: 19 10 25  
HRS 25 MIN.  
RUBRICA: 

e) Não interceder arbitrariamente, descontrolar ou desviar esta expressão autorizada da contratação.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Deixar de cumprir no cumprimento das obrigações assumidas para com o contratante e terceiros.

b) Fritar atos, que elidam a imagem comercial do contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contrato, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividades que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato, terá vigência de 30 dias.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue as dívidas e obrigações que as partes tenham entre si a partir com terceiros.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Timon, 20 de Maio de 2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

**Contratante** EDVAR BORGES SCHALCHER, inscrita no CPF nº 995.630.703-30, vereador na Câmara Municipal de Timon, Residente na AV Presidente Médici, Parque Piauí, número,718,Timon - MA. CEP: 65631-391.

**Contratado:** CLAUDIO DOS REIS SOUZA, brasileira, SOLTEIRO, inscrito no CPF nº 740.272.983.49 residente e domiciliado na av 3, quadra o, casa 70, Bairro; novo Tempo, TIMON-MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de NUTRICIONISTA, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de MOTORISTA.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: imprensa com divulgação no blog que supram as necessidades da contratante.

### DOS HONORÁRIOS

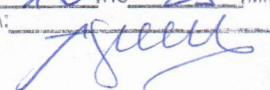
**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS ).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 014  
PROCESSO Nº 822/23  
DATA: 19/05/23  
HORA: 10 /HS 25 /MIN.  
RUBRICA: 



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

Contratante EDVAR BORGES SCHALCHER, inscrito no CPF nº 992.630.703-30, residente na Câmara Municipal de Timon, Residente na AV. Presidente Médici, Parque Piauí, número 118, Timon - MA, CEP: 55211-521.

Contratador CLAUDIO DOS REIS SOUZA, brasileiro, SOLTEIRO, inscrito no CPF nº 743.72.983-19, residente e domiciliado na av. 3, quadra 4, casa 70, Bairro, Nova Terra, TIMON-MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de MOTORISTA, têm entre si, as partes a seguir, acordado o seguinte:

### DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de MOTORISTA.

CLÁUSULA 2ª - O contratado executará os serviços ditos no presente contrato, nos locais e horários indicados.

### DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª - O contratado prestará os seguintes serviços: impressões com divulgação no blog que sejam as necessidades da contratante.

### DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª - O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª - Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:  
a) Efetuar o pagamento de acordo como estabelecido na cláusula desta no presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos eletronicamente assinados.  
c) Fornecer ao Contratado, materiais e informações indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao Contratante, negociar abertamente, diretamente ou indiretamente, com terceiros, a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª - Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:  
a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta for solicitada, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.



e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**CLAUSULA 9ª:** O Contrato será de acordo com as divulgações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

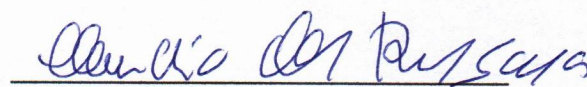
#### DO FORO

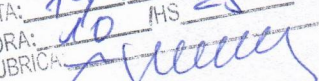
**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 20 de Maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

CAMPANIA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 015  
PROCESSO Nº 822/23  
DATA: 19/05/23  
HORA: 10 HS 25 MIN.  
RUBRICA: 

e) Não intermediar pagamentos, descontos, ou dívidas em expressa autorização do contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Descumprimento do contrato no cumprimento das obrigações assumidas para com o contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial do contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividades que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O contrato será de acordo com as divulgações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue as dívidas e obrigações que as partes tenham entre si a partir da data em que foram feitas.

#### DO FÓRO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timor - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e conscientes assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Timor, 20 de Maio de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO



19/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:49:24  
272602726 SEGUNDA VIA 0002  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	19/05/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.071.518
VALOR TOTAL	5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: EDVAR BORGES SCHALCHER  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 71.518-2

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560

=====

NR. AUTENTICACAO	E.A08.744.2C5.43B.EB6
------------------	-----------------------